

ATO N.º 1333/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, MÁRIO GOMES FERREIRA, MASP n.º 1188638-9, disciplina de Direitos Culturais e Antropologia/Elaboração de Projeto de TCC/ Opativa II e III/Elaboração de TCC, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1334/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, KÊNIA GUIMARÃES RODRIGUES MAGALHÃES, MASP n.º 1163011-8, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 015/2017, vaga 7, disciplina de Sociologia Jurídica/ Teoria da Constituição/ Opativa IV/ Segurança Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1336/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, MICHELLE APARECIDA BATISTA, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 015/2017, vaga 2, disciplina de Direito Civil I – Obrigações/ Direito Civil II – Contratos/ Núcleo de Práticas Jurídica I, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1337/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO ZANON, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 015/2017, vaga 1, disciplina de Direito Constitucional I/ Direito Civil III – Contratos em Espécie/ Núcleo de Práticas Jurídica IV, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1338/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, PAULO ENDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA, MASP n.º 1389306-0, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 015/2017, vaga 5, disciplina de Introdução a Ciência do Direito I e II/ Teoria Geral do Estado/ Opativa II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1339/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, MARIANA APARECIDA ADALBERTO DE CARVALHO, MASP n.º 1396748-4, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 015/2017, vaga 15, disciplina de Direito do Trabalho I e II/ Direito Processual do Trabalho, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1323/2017 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, de SAID JACOB YUNES FILHO, Masp n.º 0671190-7, da Unidade Acadêmica de Ituiubata de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas aulas semanais, no período de 06/03/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 1335/2017 ANULA O ATO n.º 693/2017, publicado em 31/01/2017, de Designação, referente ao servidor ROBERTO BERNARDES SOBRINHO, Masp n.º 1433247-2, da Unidade Acadêmica de Divinópolis/Claúdio.

06 933396 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG EDITAL SEPLAG/UEMG Nº 08/2014, de 28 de novembro de 2014 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICAM que: 1. Estão sendo convocados para realização da Prova Didática e para entrega da documentação relativa à Prova de Títulos e Checagem de Pré-Requisitos os candidatos habilitados na Prova Escrita para algumas áreas/códigos de que trata o edital SEPLAG/UEMG 08/2014, cuja relação estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 10/03/2017.

2. As Provas Didáticas para as áreas/códigos citados no item anterior ocorrerão nos dias 18 e 19/03/2017.

3. A convocação, contendo horário e local para realização da Prova Didática para os dias 18 e 19/03/2017, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 13/03/2017.

4. O período para inserção dos dados pelos candidatos nos formulários para realização de Prova de Títulos, de que trata o item 10.4.1.1. do edital SEPLAG/UEMG 08/2014, e para Checagem de Pré-Requisitos, de que trata o item 10.5.1.1., estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir do dia 13/03/2017.

5. Nos termos da retificação dos itens 10.4.1.2 e 10.5.1.2, publicada em 07/05/2016, alternativamente, os candidatos poderão entregar a documentação para a Prova de Títulos, bem como aquela para Checagem de Pré-requisitos, de que tratam o item 10.4.1.1 e 10.5.1.1 do edital, no dia e local da realização da sua Prova Didática.

6. O detalhamento de informações relativas à Prova Didática, de Títulos e Checagem de Pré-requisitos, ao sortio de pontos das áreas/códigos de que trata o item 1 deste ato, e demais procedimentos estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir das 16 horas do dia 10/03/2017.

Belo Horizonte, 06 de março de 2017  
Dijon Moraes Júnior  
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais  
Helvécio Miranda Magalhães Júnior  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

06 933151 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG Resolução COEPE/UEMG nº 210 de 2017

Aprova Regulamento Geral referente ao reconhecimento de diplomas de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a 1ª Reunião Ordinária, realizada de vinte e três de fevereiro de 2017, tendo em vista a edição da Resolução CNE/CES nº3, de 22 de junho de 2016 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016,

Resolve: 1º - Aprovar o Regulamento Geral do Reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, regulamentadas na forma do anexo único à presente resolução.

Parágrafo único: O anexo único a que se refere o caput do artigo, ficará disponível na página da UEMG.

Art. 2º - Fica revogada a resolução COEPE/UEMG nº81/2009, de dezessete de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Retoria da Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, aos 23 de fevereiro de 2017.

Dijon de Moraes Junior  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

06 933347 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO N.º 018/2017- AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor MASP 1052268-8, JOSÉ CARLOS LANA, cargo AFGMQ, por 01 Mês, ref. ao 6º qq de 15/03/2017 a 13/04/2017; MASP 1052939-4, ROSEMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS MADEIRA, cargo AFGMQ, por 01 mês, ref. ao 5º qq de 06/03/2017 a 04/04/2017; MASP 1052913-9, MARLUCE PINHEIRO CORREIA, cargo AFGMQ, por 02 meses, ref. ao 5º qq de 02/03/2017 a 30/04/2017; MASP 1052902-2, MARCOS ANTONIO DE RESENDE, cargo AGMQ, por 03 meses, ref. ao 6º qq de 13/03/2017 a 10/06/2017.

ATO N.º 019/2017- RETIFICAÇÃO no Ato N.º 006/2017, publicado em 04.02.2017, de AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, a parte referente a Franklin Mendes Netto, MASP: 1052616-8, onde se lê: "...por 04 meses, referente a 7º qq..." , leia-se: "por 4 meses, referente a 5º e 6º qq..."

06 933148 - 1

ATO N.º 021/2017 - CONCEDE Licença Para Tratar de Interesses Particulares - LIP, nos termos do art. 179 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, ao servidor: MASP: 1052766-1, ARY TRISTÃO LYRIO, cargo AUGMQ, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 20/02/2017.

06 933321 - 1

ATO N.º020 /2017 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do art. 179 da Lei n.º 869, de 05/07/1952, ao servidor: MASP: 1368431-1, GABRIELA VELLOSO TEREZINI, cargo AFGMQ, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2017.

06 933155 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 06/03/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de março de 2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

06 933004 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

### Expediente

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 02/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Unidade Integrada de Controle Interno – UICI, por meio do Procedimento Preliminar de Correição nº1370.1503.16, decide: a). Determinar, nos termos do art. 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por R.A.F., Masp 1.183.624-4, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, 217, 245, 246 e 250 da Lei Estadual nº 869/1952, conforme MEMO.NUCAD.SISEMA nº015/2017. b). Designar as servidoras Rachel Amorim de Medeiros, Masp. 1.248.308-7, Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2 e Rosângela Pereira dos Santos, Masp 1.044.302-6, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Ato.

Belo Horizonte, 06 de março de 2017.  
Germano Luiz Gomes Vieira  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 933137 - 1

### DIRETORIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Diretoria de Autos de Infração - DAINF notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração.

Autuado: Geraldo do Nascimento. Auto de infração: 147194/2013. – Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

NOTIFICAÇÃO DA ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO A Diretoria de Autos de Infração - DAINF notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a anulação dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável quando da sua lavratura e, em consequência determina o arquivamento do processo administrativo. Informamos, ainda, que será dado conhecimento da decisão administrativa referenciada ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis.

Autuado: Sebastião Sérgio de Andrade. CPF: 044.037.578-98. Processo nº 463358/17 – Auto de Infração: 191901/2012.

### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 44.844/2008.

Autuado	Documento	Processo	AI
Gilberto Rodrigues dos Santos	029.166.556-03	462019/17	106364/2013

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD. Comunicamos que findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	AI
Lusia Pereira Gonçalves	069.364.286-94	136074/2013
Ricardo Marra	449.533.058-68	172582/2013
Gerson Vicente de Moraes	036.010.536-08	137750/2013
Valdivino Carlos Costa	393.300.016-53	129628/2013
Gilvan Martins de Souza	074.988.216-18	71218/2013

Celina do Carmo de Paula	443.670.319-34	107175/2013
Gilmar Ribeiro	171.574.198-66	114591/2013
Francisco de Paula Martins	515.786.206-78	114705/2013
Gustavo Henrique Muniz Nascimento de Oliveira	105.985.626-30	172154/2013
José Domingos da Costa Junior	462.557.456-00	130577/2013
Nicodemos Rodrigues de Ascêncio	084.433.656-41	84539/2013
Eneq Henrique Dias Fernandes	082.807.996-05	167033/2013
João Fernandes Sobrinho	685.054.429-49	139522/2013
José Mendes da Cruz	651.250.376-72	210068/2013
Marcelo de Medeiros Silva	444.863.246-68	194952/2013
Maria Aparecida Rodrigues	486.500.216-20	194953/2013
José Diogo de Souza	025.674.186-79	119905/2013
Luiz Ferreira Duarte	749.077.196-04	49644/2013
Luiz Ferreira Duarte	749.077.196-04	49634/2013
Silvano Pereira de Melo	440.659.651-87	71229/2013
Neide da Silva Melo	973.242.211-49	71230/2013
Junior Carlos Alves Mariano	RG: 10871500	171668/2013
Gilmar Ribeiro	171.574.198-66	114592/2013
Paulo Vitor de Souza	590.125.526-72	191441/2013
Francisco Marques Ferreira	618.975.316-72	191440/2013
Eder Antonio Miranda	RG: 14852563	171626/2013
Marcelo Barbosa Costa	049.723.636-22	209560/2013
Maria das Graças Alves da Silva	871.896.826-00	135293/2013
João Rocha Filho	362.725.315-91	166121/2013

Em relação aos autos de infração listados abaixo, informamos que os mesmos têm seu crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas enquadrados nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15, estando, portanto, REMITIDOS, caso não seja apresentada defesa. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários (pena de multa). Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

Nome	Identificação	AI
Balbino Hebert Coimbra	561.385.806-30	160102/2012
Rogério Francisco de Oliveira	108.365.886-73	160078/2012
Antonio Luiz dos Santos	381.421.368-88	100744/2012
Cleber José de Paula	155.391.996-34	54565/2012

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

06 933332 - 1

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 04/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Parecer em Procedimento Preliminar de Correição SCAD/CGE Nº67/2016 decide:

a). Determinar, nos termos do art. 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por V.V.M., Masp 1.365375-3, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, 245 e 246 da Lei Estadual nº 869/1952, conforme MEMO.NUCAD.SISEMA nº014/2017.

b). Determinar, nos termos do art. 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por J.F.M, Masp 1217394-4, e por M.H.B.M, Masp 1186625-8, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, 245 e 248 da Lei Estadual nº 869/1952, conforme MEMO.NUCAD.SISEMA nº014/2017.

c). Designar as servidoras Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2, Rachel Amorim de Medeiros, Masp. 1.248.308-7 e Rosângela Pereira dos Santos, Masp 1.044.302-6, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Ato. Belo Horizonte, 06 de março de 2017.  
Germano Luiz Gomes Vieira  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 933238 - 1

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 01/2017 DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do Ato Secretário Adjunto nº 01/2016, publicado no jornal “Minas Gerais”, de 16 de março de 2016 e a Nota Técnica da Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, nº 1370.1630.16, decide: a). Homologar os trabalhos da Comissão Processante; b). Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar por ausência de materialidade;

Belo Horizonte, 06 de março de 2017.

Germano Luiz Gomes Vieira  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 933133 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

\*Mauro Vieira Magalhães e Outros/Fazenda Pedras, lugar denominado Palmeiras, Larga das Palmeiras - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 30502/2015/001/2016 - Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/03/2017.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 933391 - 1

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 03/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Parecer em Procedimento Preliminar de Correição SCAD/CGE Nº89/2016 decide:

a). Determinar, nos termos do art. 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por L.F.S., Masp 1.020.913-8, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, 245, 246, 249 e 250 da Lei Estadual nº 869/1952, conforme MEMO.NUCAD.SISEMA nº015/2017.

b). Designar as servidoras Rachel Amorim de Medeiros, Masp. 1.248.308-7, Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2 e Rosângela Pereira dos Santos, Masp 1.044.302-6, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Ato.

Belo Horizonte, 06 de março de 2017.

Germano Luiz Gomes Vieira  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

06 933235 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que Santa Vitória Açúcar Alcool Ltda./Fazenda Bela Vista I, Mat.18.247 e 18.249, através do processo n.º 02938/2015/001/2017 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade cultura de cana de açúcar sem queima no município de Santa Vitória/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM TMAP, das 08h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na SUPRAM TMAP - Praça Tubal Vilela nº 03, Bairro Centro, Uberlândia/MG das 08h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Franco Cristiano da Silva Oliveira Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

1) Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: \*BMagalhães Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de outros artigos de plástico,